



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2023
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2023 - DENILIA LESSA BRANDAO LEAO 00873897544
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2023 - MAIZA SPINOLA TRINDADE FERREIRA ME-
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2023 - ALEX CARDOSO MAGALHAES - ME-

CONTRATOS

- RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º. 026/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOVINO BISPO DE ARAUJO.;RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º. 027/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ E A ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO TIGRE.;RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º. 028/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ E A ASSOCIACAO RURAL JESUINO MARQUES DAS NEVES.;RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º. 029/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO.;RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º. 030/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ E A ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE TAQUARIL.;RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º. 031/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ E O SR. GILDETE SOUZA SILVA.;RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º. 032/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ E A SRA. ZENAIDE MARQUES ALVES DE OLIVEIRA.;RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º. 033/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ E A SRA. CLARICE FRANCISCA DAS NEVES DA SILVA.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

HOMOLOGO a ADJUDICAÇÃO efetivada do Processo Administrativo PMB/BA Nº 012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, referente ao registro de preços para a contratação dos serviços de hospedagem e fornecimento de refeições na cidade de Salvador-BA, para o atendimento aos pacientes e seus acompanhantes em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), bem como o fornecimento de refeições na cidade de Botuporã - BA, conforme termos e condições contidas neste edital e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresas: **MAIZA SPINOLA TRINDADE FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.270.734/0001-30, para o lote 01, com valor total de R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais); **DENILIA LESSA BRANDAO LEAO 00873897544**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.995.896/0001-21, para o lote 02, com valor total de R\$ 68.094,00 (sessenta e oito mil e noventa e quatro reais). **AUTORIZO**, portanto, a contratação do objeto que trata a presente licitação. Botuporã - Bahia, 01 de fevereiro de 2023. **EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA** - Prefeito Municipal.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao PNAE, destinados à composição do cardápio da merenda escolar dos alunos da Rede de Ensino de Botuporã.

O Prefeito Municipal de Botuporã – Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RESOLVE HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar no atendimento do objeto do Processo da Chamada Pública nº 001/2023, conforme dados abaixo descritos:

ASSOCIACAO COMUNITARIA JOVINO BISPO DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob n.º 05.006.943/0001-45, com o valor total de R\$ 22.200,10 (vinte e dois mil e duzentos reais e dez centavos);

ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO TIGRE, inscrita no CNPJ sob n.º 04.043.723/0001-29, com o valor total de R\$ 55.965,57 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos);

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO, inscrita no CNPJ sob n.º 17.112.545/0001-92, com o valor total de R\$ 32.909,50 (trinta e dois mil, novecentos e nove reais e cinquenta centavos);

ASSOCIACAO RURAL JESUINO MARQUES DAS NEVES, inscrita no CNPJ sob n.º 13.896.022/0001-23, com o valor total de R\$ 180.785,20 (cento e oitenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos);

ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE TAQUARIL, inscrita no CNPJ sob n.º 02.944.459/0001-79, com o valor total de R\$ 42.181,25 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos);

GILDETE SOUZA SILVA, inscrito no CPF sob n.º 004.289.205-86, com o valor total de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais);

ZENAIDE MARQUES ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob n.º 000.901.335-01, com o valor total de R\$ 13.711,00 (treze mil, setecentos e onze reais);

CLARICE FRANCISCA DAS NEVES DA SILVA, inscrita no CPF sob n.º 000.967.145-57, com o valor total de R\$ 39.995,75 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Botuporã - BA, 13 de fevereiro de 2023.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

HOMOLOGO a ADJUDICAÇÃO efetivada do Processo Administrativo PMB/BA Nº 013/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, referente ao registro de preço para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP em botijões de 13 quilos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Botuporã – BA, conforme quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa: **ALEX CARDOSO MAGALHAES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.278.907/0001-70, para o lote único, com valor total de R\$ 63.750,00 (sessenta e três mil e setecentos e cinquenta reais). **AUTORIZO**, portanto, a contratação do objeto que trata a presente licitação. Botuporã - Bahia, 01 de fevereiro de 2023. **EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA** - Prefeito Municipal.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edmilson Antônio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 001/2023, Processo Administrativo n.º 012/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais ns.º 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **DENILIA LESSA BRANDAO LEAO 00873897544**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.995.896/0001-21, com sede na Rua 12A Henrique Cruz, S/N, CEP. 46.570-000, Centro, Botuporã-BA, representada pela Sra. **Denília Lessa Brandão Leão**, portadora do Documento de Identidade nº 0853052000, SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 008.738.975-44, residente e domiciliada na Rua Dep. Henrique Brito, 48, Centro, CEP. 46.570-000, Centro, Botuporã-BA. **Telefone: (77) 981374244.**

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para o fornecimento de refeições (almoço/janta e marmitex) na cidade de Botuporã - BA, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 68.094,00 (sessenta e oito mil e noventa e quatro reais)**, de acordo com a planilha abaixo:

LOTE II - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO ALMOÇO/JANTA E MARMITEX - BOTUPORÃ					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO	TOTAL
1.1	Refeição almoço ou jantar, deverá conter no mínimo: 200g de feijão, 300g arroz, 150g verduras, 100g de acompanhamento (macarrão, farofa, purê etc.), 150g de carne (bife, frango), acompanhado de uma água mineral 500ml ou refrigerante ou refrigerante 350ml.	1.560	Unidade	R\$ 29,40	R\$ 45.864,00
1.2	Marmitex, composição mínima 700g, contendo no mínimo: feijão, arroz, verduras e	1.170	Unidade	R\$ 19,00	R\$ 22.230,00



	acompanhamento (macarrão/farofa/purê etc.) e carne.				
Valor do Lote II					RS 68.094,00

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, até o no prazo de até **30 (trinta)** dias do mês subsequente após a entrega dos produtos e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporá – BA não será obrigado a firmar as ordens de fornecimento que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Na hipótese do LOTE II, as marmitex deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Administração, ou pelo Órgão Participante.

5.2. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.3. O contrato deverá ser executado conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades e qualidade.

5.4. A fiscalização da Secretaria de Administração não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o (a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;
- 8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas
- 8.4. Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.
- 8.5. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 8.6. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos produtos fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.7. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.8. Observar o disposto no Edital do Pregão 001/2023.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços/fornecimentos. Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros;
- 9.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;



9.3 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Utilizar pessoal qualificado na prestação dos serviços/fornecimentos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.

9.10. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.11. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

9.12. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

9.13. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.14. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.15. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.



15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã-BA, 02 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARLON LESSA SOUZA
SECRETÁRIO

DENILIA LESSA BRANDAO LEAO 00873897544
DENILIA LESSA BRANDÃO LEÃO
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, Nº 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edmilson Antônio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 001/2023, Processo Administrativo n.º 012/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nsº 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **MAIZA SPINOLA TRINDADE FERREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.270.734/0001-30, com sede na Rua do Castanheda, 54, Andar 1, CEP. 40.040-050, Nazaré, Salvador-BA, representada pela Sra. **Maria Spinola Trindade Ferreira**, portadora do Documento de Identidade nº 0577139010, SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 294.346.615-87, residente e domiciliada na Rua do Castanheda, 54, Andar 1, CEP. 40.040-050, Nazaré, Salvador-BA. **Telefone: (71) 999885646.**

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para a contratação dos serviços de hospedagem e fornecimento de refeições na cidade de Salvador-BA, para o atendimento aos pacientes e seus acompanhantes em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais)**, de acordo com a planilha abaixo:

LOTE I – HOSPEDAGEM SALVADOR (TFD)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO	TOTAL
1	Hospedagem em Apartamento Quarto Simples, com ventilador, café da manhã, almoço e janta, acompanhada de uma água mineral 500ml. Os estabelecimentos deverão estar localizados, preferencialmente, nas proximidades dos seguintes locais: Hemoba, Hospital Teresa Lisieux, Hospital Aristides Maltez,	780	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 39.000,00



	Hospital Aliança, Obras Sociais Irmã Dulce, Hospital Martagão Gesteira e Hospital Geral do Estado, todos localizados na cidade de Salvador – BA, uma vez que se trata de estabelecimentos que atenderão pacientes e seus acompanhantes em tratamento na Capital – Salvador, conforme justificativa acima.				
2	Hospedagem em Apartamento Quarto Duplo (com duas camas simples), com ventilador, café da manhã, almoço e janta, acompanhada de uma água mineral 500ml. Os estabelecimentos deverão estar localizados, preferencialmente, nas proximidades dos seguintes locais: Hemoba, Hospital Teresa Lisieux, Hospital Aristides Maltez, Hospital Aliança, Obras Sociais Irmã Dulce, Hospital Martagão Gesteira e Hospital Geral do Estado, todos localizados na cidade de Salvador – BA, uma vez trata-se de estabelecimentos que atenderão pacientes e seus acompanhantes em tratamento na Capital – Salvador, conforme justificativa acima.	780	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 35.100,00
<i>Café da manhã: deverá conter no mínimo: pães, biscoitos ou massas, café, suco, leite.</i>					
<i>Almoço/Janta: deverá conter no mínimo: 200g de feijão, 300g arroz, 150g verduras, 100g de acompanhamento (macarrão, farofa, purê etc.), 150g de carne (bife, frango).</i>					
Valor do Lote I					R\$ 74.100,00

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, até no prazo de até **30 (trinta)** dias do mês subsequente após a entrega dos produtos e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as ordens de fornecimento que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO



5.1. Na hipótese do LOTE II, as marmitex deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Administração, ou pelo Órgão Participante.

5.2. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.3. O contrato deverá ser executado conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades e qualidade.

5.4. A fiscalização da Secretaria de Administração não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanar suas necessidades; e

d) Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o (a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;

8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas



- 8.4. Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.
- 8.5. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 8.6. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos produtos fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.7. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.8. Observar o disposto no Edital do Pregão 001/2023.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços/fornecimentos. Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros;
- 9.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- 9.3 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 Utilizar pessoal qualificado na prestação dos serviços/fornecimentos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.6 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.9 Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.
- 9.10. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;



- 9.11. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- 9.12. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.13. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.14. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.15. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.3.1. por razão de interesse público; ou
- 10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã-BA, 02 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARLON LESSA SOUZA
SECRETÁRIO

MAIZA SPINOLA TRINDADE FERREIRA ME
MAIZA SPINOLA TRINDADE FERREIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, Nº 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edmilson Antônio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 002/2023, Processo Administrativo n.º 013/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nsº 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **ALEX CARDOSO MAGALHAES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.278.907/0001-70, com sede na Avenida Castro Alves, 62, CEP. 46.580-000, Centro, Galpão, Tanque Novo-BA, representada pela Sra. **Alex Cardoso Magalhães**, portador do Documento de Identidade nº 1341696979, SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 037.782.795-99, residente e domiciliado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 476-A, Casa, Centro, CEP. 46.580-000, Centro, Tanque Novo-BA. **Telefone: (77) 988349192.**

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preço para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP em botijões de 13 quilos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Botuporã – BA, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 63.750,00 (sessenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)**, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	TOTAL
1	Gás GLP, acondicionado em botijão retornável P13, peso 13 Kg. Características: - Lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás - Rótulo com instruções de uso - Data de validade inscrita no botijão - O botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter	750	Unidade	R\$ 85,00	R\$ 63.750,00



	<p>avarias como amassados e ferrugens. - O produto deverá ser certificado pela presença do Símbolo de Identificação do Sistema Brasileiro de Certificação colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhado do nome ou marca do Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO. - Identificação em relevo no botijão das empresas distribuidoras e dos revendedores. - Deverá conter informação do peso do botijão - Distribuidor ou posto de revenda deverá apresentar número de autorização da ANP - INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Atender a(s) NORMA (s) da ABNT NBR E ABNT/EB e selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao Inmetro.</p>				
--	---	--	--	--	--

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, até o no prazo de até **30 (trinta)** dias do mês subsequente após a entrega dos produtos e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as ordens de fornecimento que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.



5. FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1. O fornecimento do gás liquefeito de petróleo – GLP em botijões de 13 quilos deverá ocorrer no prazo máximo de **2 (duas) horas**, e em casos excepcionais deverá ocorrer antes deste prazo.
- 5.2. Os objetos licitados deverão ser fornecidos nos endereços indicados na ordem de fornecimento.
- 5.3. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 5.4. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 5.5. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Botuporã, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 5.6. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Em observação às recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
 - b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
 - c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanar suas necessidades; e
 - d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;



- 8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão 002/2023.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.10. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 9.11. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:



- 10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.3.1. por razão de interesse público; ou
- 10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
- 13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

- 15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã-BA, 02 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARLON LESSA SOUZA
SECRETÁRIO

ALEX CARDOSO MAGALHAES - ME
ALEX CARDOSO MAGALHAES
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

**EXTRATOS PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RESUMO DE CONTRATOS****EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RESUMO DO CONTRATO ATO:
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2023.**

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOVINO BISPO DE ARAUJO. **CNPJ N.º** 05.006.943/0001-45. **Valor Total:** R\$ 22.200,10 (vinte e dois mil e duzentos reais e dez centavos). **Vigência:** 13/02/2023 a 31/12/2023

**RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º. 026/2023
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ E A
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOVINO BISPO DE ARAUJO.**

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE. **Valor Total:** R\$ 22.200,10 (vinte e dois mil e duzentos reais e dez centavos). **Vigência:** 13/02/2023 a 31/12/2023. **ASSINATURA:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOVINO BISPO DE ARAUJO. **ASSINATURA:** EDIMILSON ANTONIO SARAIVA – Prefeito Municipal.

**EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RESUMO DO CONTRATO ATO:
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2023.**

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE. **Contratada:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO TIGRE. **CNPJ N.º** 04.043.723/0001-29. **Valor Total:** R\$ 55.965,57 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). **Vigência:** 13/02/2023 a 31/12/2023

**RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º. 027/2023
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ E A
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO
TIGRE.**

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE. **Valor Total:** R\$ 55.965,57 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). **Vigência:** 13/02/2023 a 31/12/2023. **ASSINATURA:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO TIGRE. **ASSINATURA:** EDIMILSON ANTONIO SARAIVA – Prefeito Municipal.

**EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RESUMO DO CONTRATO ATO:
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2023.**

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE. **Contratada:** ASSOCIACAO RURAL JESUINO MARQUES DAS NEVES. **CNPJ N.º** 13.896.022/0001-23. **Valor Total:** R\$ 180.785,20 (cento e oitena mil, setecentos e oitena e cinco reais e vinte centavos). **Vigência:** 13/02/2023 a 31/12/2023



**RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 028/2023
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ E A
ASSOCIACAO RURAL JESUINO MARQUES DAS NEVES.**

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE. **Valor Total:** R\$ 180.785,20 (cento e oitena mil, setecentos e oitena e cinco reais e vinte centavos). **Vigência:** 13/02/2023 a 31/12/2023. **ASSINATURA:** ASSOCIACAO RURAL JESUINO MARQUES DAS NEVES. **ASSINATURA:** EDIMILSON ANTONIO SARAIVA – Prefeito Municipal.

**EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RESUMO DO CONTRATO ATO:
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023.**

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO. **CNPJ N°** 17.112.545/0001-92. **Valor Total:** R\$ 32.909,50 (trinta e dois mil, novecentos e nove reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 13/02/2023 a 31/12/2023

**RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 029/2023
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ E A
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE
SANTO ANTONIO.**

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE. **Valor Total:** R\$ 32.909,50 (trinta e dois mil, novecentos e nove reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 13/02/2023 a 31/12/2023. **ASSINATURA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO. **ASSINATURA:** EDIMILSON ANTONIO SARAIVA – Prefeito Municipal.

**EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RESUMO DO CONTRATO ATO:
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023.**

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE. **Contratada:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE TAQUARIL. **CNPJ N°** 02.944.459/0001-79. **Valor Total:** R\$ 42.181,25 (quarenta e dois mil, cento e oitena e um reais e vinte e cinco centavos). **Vigência:** 13/02/2023 a 31/12/2023

**RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 030/2023
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ E A
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE
TAQUARIL.**

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE. **Valor Total:** R\$ 42.181,25 (quarenta e dois mil, cento e oitena e um reais e vinte e cinco centavos). **Vigência:** 13/02/2023 a 31/12/2023. **ASSINATURA:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE TAQUARIL. **ASSINATURA:** EDIMILSON ANTONIO SARAIVA – Prefeito Municipal.



**EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RESUMO DO CONTRATO ATO:
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023.**

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE. **Contratado:** GILDETE SOUZA SILVA. **CPF N°** 004.289.205-86. **Valor Total:** R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). **Vigência:** 13/02/2023 a 31/12/2023

**RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 031/2023
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ E O
SR. GILDETE SOUZA SILVA.**

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE. **Valor Total:** R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). **Vigência:** 13/02/2023 a 31/12/2023. **ASSINATURA:** GILDETE SOUZA SILVA. ASSINATURA: EDIMILSON ANTONIO SARAIVA – Prefeito Municipal.

**EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RESUMO DO CONTRATO ATO:
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023.**

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE. **Contratada:** ZENAIDE MARQUES ALVES DE OLIVEIRA. **CPF N°** 000.901.335-01. **Valor Total:** R\$ 13.711,00 (treze mil, setecentos e onze reais). **Vigência:** 13/02/2023 a 31/12/2023

**RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 032/2023
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ E A
SRA. ZENAIDE MARQUES ALVES DE OLIVEIRA.**

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE. **Valor Total:** R\$ 13.711,00 (treze mil, setecentos e onze reais). **Vigência:** 13/02/2023 a 31/12/2023. **ASSINATURA:** ZENAIDE MARQUES ALVES DE OLIVEIRA. ASSINATURA: EDIMILSON ANTONIO SARAIVA – Prefeito Municipal.

**EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RESUMO DO CONTRATO ATO:
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023.**

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE. **Contratada:** CLARICE FRANCISCA DAS NEVES DA SILVA. **CPF N°** 000.967.145-57. **Valor Total:** R\$ 39.995,75 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos). **Vigência:** 13/02/2023 a 31/12/2023

**RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 033/2023
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ E A
SRA. CLARICE FRANCISCA DAS NEVES DA SILVA.**

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE. **Valor Total:** R\$ 39.995,75 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).



e cinco centavos). **Vigência:** 13/02/2023 a 31/12/2023. **ASSINATURA:** CLARICE FRANCISCA DAS NEVES DA SILVA. ASSINATURA: EDIMILSON ANTONIO SARAIVA – Prefeito Municipal.